

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	04
Banca de Qualificação	04
Designação	05
Dispensa	07
Nomeação	08
Outros	11
Progressão Funcional	28
Retificação	33

AFASTAMENTO**DESPACHO DO REITOR Nº 57/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.003821/2017-32, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País à servidora ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO, SIAPE nº 2280735, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no período de 20 a 25/11/2017 (incluindo trânsito), objetivando a participação no XVII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA (CIGU), com apresentação de artigo, na cidade de Mar Del Plata, Argentina, com ônus UNIR Campus de Cacoal (diárias).

PORTARIA Nº 1.020/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002357/2017-67, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente PRISCILA DE LIMA VIANNA, SIAPE nº 2284706, lotada no Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica do campus de Porto Velho, para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no período de 14/02/2018 a 14/02/2022. Com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BANCA DE QUALIFICAÇÃO**PORTARIA Nº 055/NUCSA/UNIR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Diretor *Pro Tempore* do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Memo. nº 81/2017 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Administração (PPGMAD), RESOLVE:

Designar os docentes Dra. Gleimíria Batista da Costa, SIAPE nº 2363379 (Orientadora - PPGMAD/UNIR); Dra. Mariluce Paes de Souza, SIAPE nº 2117294 (Membro Interno – PPGMAD/UNIR), Dr. José Moreira da Silva Neto, SIAPE nº 0396828 (Membro Interno/PPGMAD/UNIR) e Dr. Flávio de São Pedro Filho SIAPE nº 1467242 (Membro Suplente Interno) para constituírem Comissão Examinadora para qualificação de projeto de dissertação da mestranda, conforme as seguintes informações:

Mestranda: BRUNA LIVIA TIMBÓ DE ARAÚJO

Título: “POLÍTICA PÚBLICA DE CONTROLE DE GASTROS COM SERVIÇOS ESSENCIAIS: Percepções do Suporte Organizacional e Desenvolvimento do Estado de Rondônia”.

Data e Horário: 17/11/2017

Horário: às 16h30min.

Local: Auditório Prof. Claudimir Catiari

DESIGNAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2017-PROPLAN/UNIR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral, bem como na Portaria nº 639/GR/UNIR/2016,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 11 de julho de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), a qual dispõe sobre o ressarcimento de gastos com bagagens despachadas em viagens a serviços no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

considerando a necessidade de regulamentar a matéria no âmbito desta Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir);

considerando o teor do Memorando nº 002/Gestor Setorial/UNIR, do Gestor Setorial do SCDP desta Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Regulamentação dos Procedimentos para Ressarcimento de Gastos com Bagagens Despachadas em Viagens a Serviço no Âmbito da Unir, tendo como membros:

a) Charles Dam Souza Silva, Administrador, SIAPE 1571991;

b) Natália Escobar Alioti, Administradora, SIAPE nº 2177832.

Art. 2º São atribuições da Comissão: realizar uma análise dos casos em que são cabíveis o ressarcimento de gastos com bagagens despachadas, em estrita observância à Instrução Normativa nº 4 da Secretaria de Gestão do MPDG, tendo por resultado a minuta de uma proposta de regulamentação para análise e aprovação da Administração Superior da Unir.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias corridos para a execução dos serviços, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/2017/DCV/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 168/2017/GR/UNIR, de 6 de março de 2017; em atendimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº 017/UNIR/PRAD/2015, de 11 de setembro de 2015, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem, no prazo de 30 dias, a instrução inicial do processo que visa à aquisição de material de expediente e material de copa e cozinha, a fim de atendimento às respectivas demandas.

FÁBIO DOS SANTOS FREITAS, Siape 2105853

MARCINEIDE RODRIGUES MOLDES LIMA, Siape 2157600

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço interno desta Instituição.

PORTARIA Nº 027/2017/DCJP/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Vice-Diretor *Pro Tempore* do Campus de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 882/GR, datada de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 103, de 19 de setembro de 2017, considerando o exposto no Memorando nº 028/2017/DME-JP/UNIR, de 16.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para comporem comissão para conduzir o processo seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Matemática do Campus de Ji-Paraná:

- Prof.^a Dra. Márcia Rosa Uliana – Presidente;

- Prof.^a Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos – Membro;

- Prof. Me. Carlos Alberto Almendras Montero – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0996/2017/PRAD/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. VIII;

considerando a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31;

considerando a Instrução Normativa nº 017/UNIR/PRAD/2015, de 11.09.2015, art. 2º, incisos

II e III;

considerando a indicação de Fiscal de Protocolo de Intenções nº 005/2017/GR/UNIR, de 08/11/2017, fl. 11;

considerando o que consta no Processo nº 23118.003481/2017-40;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Fiscal de Protocolo de Intenções firmado entre Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, a Universidad Plurinacional de La Patria Grande, a Universidade Federal de Triângulo Mineiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso e o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, do objeto as Universidades na busca do entendimento internacional concordam em examinar a possibilidade de estabelecimento de uma estrutura de cooperação educacional e de pesquisa envolvendo seus estudantes, docentes, pesquisadores e técnicos administrativos, com o objeto de estabelecer um acordo formal para suas atividades futuras, signatários comprometem-se a explorar possibilidade de intercâmbio para pesquisas, seminários e discussões que beneficiem ambas as instituições; explorar a viabilidade de intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e programas conjuntos de estudo; buscar suporte para projetos que beneficiem mutuamente as instituições envolvidas.

NOME	CPF	SIAPE	ATUAÇÃO
Marilsa Miranda de Souza	283.623.652-34	2287103	Titular
Juracy Machado Pacifico	348.580.040-91	1510792	Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.017/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 119/NUCSA/UNIR, de 08.11.2017, e no Memorando Interno nº 120/2017-DADM, de 07.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente THEOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO, SIAPE nº 0396883, para a função de Chefe Substituto do Departamento Acadêmico de Administração, Campus José Ribeiro Filho, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), no período de 10.11.2017 a 24.11.2017 e de 1º.12.2017 a 30.12.2017, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 1.018/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro

de 2016, seção 2, p.1; o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e considerando o que consta no Processo nº 23118.001814/2016-15, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE PEREIRA RAMOS, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 0396445; AMILTON DIOGO DA SILVA, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 6050756; e LOURENCO ANTONIO SAVIO REBELLO DAS CHAGAS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 6050488, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23118.001814/2016-15, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.024/2017/GR/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 039/2017/SERCA/UNIR e no Despacho nº 140/2017/DCRM/UNIR, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLENE SCHULZ, SIAPE nº 0699928, Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, para a função de Secretária/Substituta da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) do Campus de Rolim de Moura, Função Gratificada, (FG-1) nos períodos: de 02.01.2018 a 11.01.2018 e de 23.01.2018 a 26.02.2018, em virtude das férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSA

PORTARIA Nº 1.014/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta nos Memorandos nº 064/2017/DEFIJI/UNIR-JP, de 07.11.2017, e nº 160/2017/DCJP/UNIR, de 07.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor docente RICARDO DE SOUSA COSTA, SIAPE nº 1849670, da função de Chefe *Pro Tempore* do Departamento Acadêmico de Física do Campus de Ji-Paraná (DEFIJI), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

Art. 2º Designar a servidora docente PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA, SIAPE nº 2245709, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Física do Campus de Ji-Paraná (DEFIJI), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), eleita para o mandato de 02 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.015/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta nos Memorandos nº 064/2017/DEFIJI/UNIR-JP, de 07.11.2017, e nº 160/2017/DCJP/UNIR, de 07.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor docente MARCO POLO MORENO DE SOUZA, SIAPE nº 1806990, da função de Vice-Chefe *Pro Tempore* do Departamento Acadêmico de Física do Campus de Ji-Paraná (DEFIJI).

Art. 2º Designar o servidor docente RICARDO DE SOUZA COSTA, SIAPE nº 1849670, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Física do Campus de Ji-Paraná (DEFIJI), eleito para o mandato de 02 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.031/2017/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o Memorando nº 106/2017/DHIS, de 16/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora docente MARTA VALERIA DE LIMA, SIAPE nº 0396607, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História do Campus José Ribeiro Filho/PVH.

Art. 2º Designar o servidor docente VAGNER DA SILVA, SIAPE nº 1807982, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História do Campus José Ribeiro Filho/PVH, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 80/NCH/UNIR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria nº 224/GR, de 17 de março de 2015, considerando a legislação pertinente e seguindo o que consta na solicitação do Chefe do Departamento de Música, especialmente o Memorando nº 13/2017/DCS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores docentes abaixo relacionados para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Música, sediado no campus de Porto Velho:

- Professor Mestre Alexandre de Negreiros Motta, presidente;
- Professor Doutor Cristiano Souza dos Santos, membro;
- Professor Mestre Edilson Schultz, membro;
- Professor Mestre Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira, membro; e
- Professora Especialista Ezenice Costa de Freitas Bezerra, membro.

Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 89/NCH/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria nº 224/GR, de 17 de março de 2015, considerando a legislação pertinente e seguindo o que consta na solicitação da Chefia do Departamento de Línguas Estrangeiras, Memorando nº 172/2017/DLE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores docentes abaixo relacionados para compor a Comissão para Criação do Departamento de Língua Espanhola:

- Professor Mestre Elton Emanuel Brito Cavalcante, presidente;
- Professor Doutor Luis Eduardo Fiori, membro;
- Professora Doutora Mirella Nunes Giracca, membro; e

- Professora Doutora Nádia Nelziza Lovera de Floretino, suplente.
- Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 90/NCH/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria nº 224/GR, de 17 de março de 2015, considerando a legislação pertinente e seguindo o que consta na solicitação da Chefia do Departamento de Línguas Estrangeiras, Memorando nº 172/2017/DLE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão para Criação do Departamento de Língua Inglesa:

- Professor Mestre Marcelo Leal Lima, presidente;
- Professor Doutor Hélio Rodrigues da Rocha, membro;
- Professora Doutora Renata Aparecida Ianesko, membro; e
- Professora Doutora Lusinilda Carla Pinto Martins, suplente.

Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1.022/2017/GR/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 182/2017/PROPEQ, de 13/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora GIRLAINE BRITO DOS SANTOS, SIAPE nº 2177827, para o cargo de Secretária junto à Coordenadoria de Inovação e Transferência da Tecnologia, sem função gratificada, conforme art. 2º do anexo II da Resolução nº 124/CONSAD, de 10 de julho de 2014.

Art. 2º Nomear o servidor ILTON MONTEIRO ALVES, SIAPE nº 2177595, para o cargo de Assessor da Assessoria de Informações Tecnológicas junto à Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, sem função gratificada, conforme art. 2º do anexo II da Resolução nº 124/CONSAD, de 10 de julho de 2014.

Art. 3º Nomear o servidor ALEX SANTANA COSTA, SIAPE nº 1866970, para o cargo de Assessor da Assessoria de Propriedade Intelectual junto à Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, sem função gratificada, conforme art. 2º do anexo II da Resolução nº 124/CONSAD, de 10 de julho de 2014.

Art. 4º Nomear a servidora DÉBORA FRANCIELLY DE OLIVEIRA, SIAPE nº 2079305, para o cargo de Assessora da Assessoria de Transferência de Tecnologia junto à Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, sem função gratificada, conforme art. 2º do anexo II da Resolução nº 124/CONSAD, de 10 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.029/2017/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o Memorando nº 580/2017/DRH/UNIR, de 17/11/2017, e os atos contidos nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior de acordo com o Edital nº 03/2017/GR/UNIR, de 11 de julho de 2017, publicado no DOU nº 136, de 18 de julho de 2017, seção 3, páginas: 34-38, e o Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017, seção 3, página 40, os seguintes candidatos:

Departamento /Área	SUBÁREA	NÍVEL / Denominação	REGIME	CÓD. VAGA	CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO	PROCESSO
PORTO VELHO						
Departamento de Matemática/ Matemática	*****	Assistente A	DE	307434	1º Lugar – Jackson Itikawa	23118.003543/2017-13
			DE	307403	2º Lugar – Divane Aparecida de Moraes Dantas	23118.003544/2017-68
			DE	307431	3º Lugar – Rafael Ferreira da Silva	23118.003545/2017-11
Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura e Urbanismo; Planejamento e Projeto de Edificação; Planejamento do Espaço Urbano; Planejamento e Projeto de Equipamento.	Adjunto A	DE	920678	1º Lugar – Carolina Moreira de Hollanda	23118.003438/2017-84
Engenharia Civil/ Engenharia Civil	Construção civil; Materiais e Componentes de Construção; Instalações Prediais.	Adjunto A	DE	929830	1º Lugar – Ronaldo Pilar	23118.003439/2017-29
Departamento de Artes/Artes	Artes do vídeo; Fotografia; Artes Plásticas.	Adjunto A	DE	920762	1º Lugar – Pritama Morgado Brussolo	23118.003436/2017-95
	Teatro; Musica.	Adjunto A	DE	896998	1º Lugar – Jussara Trindade Moreira	23118.003437/2017-30
Departamento de Medicina/Medicina	Ginecologia e Obstetrícia	Auxiliar	T-20	928007	1º Lugar – Valéria Miquelão Galheri do Nascimento	23118.003558/2017-81

Departamento de Psicologia/ Psicologia	Intervenção Terapêutica; Tratamento e Prevenção Psicológica; Relações Interpessoais; Processos Grupais e de Comunicação; Ensino, aprendizagem, métodos e técnicas de ensino	Adjunto A	DE	307711	1º Lugar – Reginaldo Pedroso	23118.003571/2017-31
Departamento de Geografia/ Geografia	*****	Adjunto A	DE	307458	1º Lugar* – Paulo Henrique Pereira Pinto	23118.003546/2017-57
Departamento de Biblioteconomia/ Ciência da Informação	Biblioteconomia	Auxiliar	DE	920735	1º Lugar – Wellington Marçal de Carvalho	23118.003499/2017-41

*Vaga reservada para candidatos negros

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta Portaria.

§ 1º A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no *caput* deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OUTROS

ATO DECISÓRIO Nº 02/2017/DCV/UNIR/VILHENA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção do Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 195/2016/GR/UNIR, de 3 de março de 2016; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, DECIDE:

Art. 1º REVOGAR a Ordem de Serviço nº 036/2017/DCV/UNIR/Vilhena, de 17 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 128, de 16/11/2017, que constituiu comissão para realizar a instrução inicial do processo visando à contratação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço interno desta Instituição.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/UNIR/PROCEA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece normas para a concessão do Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

considerando a Resolução 178/2017/CONSAD/UNIR, de 02 de junho de 2017, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UNIR;

RESOLVE:

Revogar a Instrução Normativa nº 018/UNIR/PROCEA, de 11 de novembro de 2015, e expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para orientar a concessão do Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil da UNIR.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Auxílio Emergencial visa à permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passem por situações adversas ou atípicas, as quais comprometam a permanência do discente no curso.

Art. 2º São objetivos do Auxílio Emergencial:

I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais;

II - Ampliar e democratizar as condições de permanência dos discentes regularmente matriculados na Instituição;

III - Diminuir a evasão, repetência e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;

IV - Possibilitar vivências e a construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, extensão e cultura, através da concessão de bolsas e auxílios;

V - Contribuir para a inclusão social pela educação.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Seção I – Dos Critérios de Concessão

Art. 3º O Auxílio Emergencial será concedido, prioritariamente, aos discentes que não possuam diploma de ensino superior e, exclusivamente, aos que estejam regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UNIR, desde que observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Art. 5º O Auxílio Emergencial atenderá estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passem por situações adversas ou atípicas, as quais comprometam a permanência do discente no curso, tais como a perda do emprego do candidato ou de membro familiar provedor, falecimento de membro familiar provedor, separação/divórcio e outras situações específicas.

Seção II – Dos Requisitos de Participação

Art. 6º São requisitos para pleitear o Auxílio Emergencial:

I - Comprovar alteração abrupta na renda familiar ocorrida em até três meses anteriores à data da solicitação;

II - Estar devidamente matriculado com vinculação em, no mínimo, uma disciplina em qualquer etapa de curso de graduação presencial da UNIR;

III - Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio *per capita*;

IV - Preencher por completo e corretamente o Formulário Socioeconômico da PROCEA (anexo 2);

V - Apresentar a documentação comprobatória exigida no art. 13.

Seção III – Da Forma de Concessão

Art. 7º A concessão do Auxílio Emergencial dar-se-á na forma de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e terá duração de 01 (um) ano ou até a finalização de novo processo seletivo de assistência estudantil, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do discente a abertura e manutenção ativa de Conta Corrente exclusivamente de sua titularidade para recebimento do auxílio, não sendo permitido conta poupança ou conjunta.

Art. 8º Ficará a cargo do Serviço de Apoio Psicossocial da PROCEA analisar e selecionar os casos requeridos para o Auxílio Emergencial.

Art. 9º O discente contemplado deverá assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Emergencial (anexo 3), observados os critérios estabelecidos em convocação a ser publicada no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br).

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Seção I – Das Etapas e Documentação

Art. 10 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I - Inscrição do candidato para o Auxílio Emergencial por meio do Preenchimento do formulário socioeconômico (anexo 2) e entrega do mesmo na PROCEA ou Diretoria do Campus, acompanhado da documentação solicitada no art.13;

II - Análise do Formulário Socioeconômico de acordo com a documentação comprobatória apresentada, constante no art.14 desta Instrução Normativa.

Art. 11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio da documentação, conforme estabelecido no art.13, sendo indeferida a inscrição uma vez constatada a ausência de qualquer documentação obrigatória.

Parágrafo Único. O aluno só poderá entregar/enviar a documentação caso esteja completa.

Art. 12 Uma vez entregue a documentação, o candidato não poderá encaminhar qualquer documento suplementar, salvo quando requerido pela PROCEA.

Art. 13 No ato da apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios, deverão ser apresentadas as cópias, conforme relação abaixo e especificações no anexo 1 desta Instrução Normativa:

- a) Documento de identificação do candidato e dos membros do grupo familiar;
- b) Declaração de Composição do Grupo Familiar, contendo nome e número de documento de identificação de todos aqueles que partilham da mesma renda (anexo 4);
- c) Comprovante(s) de rendimentos de todas as pessoas do grupo familiar que partilham da mesma renda, ainda que resida em localidade diversa, conforme anexo 1;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso (anexo 5);
- f) Comprovante de alteração recente da renda familiar.

Seção II – Da Análise

Art. 14 A análise da documentação dos candidatos ficará a cargo do Serviço de Apoio Psicossocial da PROCEA.

Art. 15 Apenas serão analisados os pedidos dos discentes que apresentarem os documentos constantes no art. 13, em conformidade com o que foi respondido no Formulário Socioeconômico.

Parágrafo Único. A falta de algum documento implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a).

Seção III – Dos Recursos

Art. 16 O recurso contra resultado das análises será interposto em requerimento próprio (anexo 7) contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: assuntosstudentis@unir.br.

Art. 17 Julgado procedente o recurso contra o resultado da análise, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de auxílio desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 18 Para a manutenção do Auxílio Emergencial, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Frequência regular no curso em que esteja matriculado;
- II - Índices satisfatórios de desempenho acadêmico.

Art. 19 Estarão sujeitos ao cancelamento do Auxílio Emergencial, a qualquer tempo, os discentes que se enquadrarem nos seguintes casos:

I - Descumprimento de qualquer termo previsto nesta Instrução Normativa e no Termo de Compromisso;

II - Abandono do curso;

III - Não obtenção do mínimo de 50% de aprovação do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

IV - Sofrer reprovação por falta;

V - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único. O cancelamento do Auxílio Emergencial ocorrerá sem prejuízo das possíveis sanções legais.

Art. 20 Ocorrerá o desligamento do auxílio nos seguintes casos:

I. A pedido do aluno, por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à PROCEA;

II. Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

III. Na conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

IV. Por morte do discente;

V. Por transferência para outra Instituição;

VI. Por desistência; e

VII. Por trancamento total do curso.

Art. 21 Ficará a cargo da PROCEA estabelecer critérios de acompanhamento das exigências estabelecidas nos itens anteriores.

Art. 22 Os valores recebidos indevidamente implicam o ressarcimento ao erário da União, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 A disponibilização do auxílio, com crédito em conta corrente, será realizada no mês corrente, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, exceto no primeiro pagamento que será no mês subsequente.

Art. 24 É obrigação do discente manter-se ciente de todas as informações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 25 Todas as informações referentes a esta Instrução Normativa serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.

Art. 26 Esta Instrução Normativa poderá, sem prejuízo aos discentes que já sejam atendidos, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

Art. 27 Os casos omissos ou excepcionais serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2017.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS A FINS DE COMPROVAÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

Para atendimento ao art. 13 da presente Instrução Normativa serão aceitos os seguintes documentos do aluno e dos membros do grupo familiar:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Para fins de comprovação de identificação será aceito 01 (UM) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU

- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- f) Passaporte emitido no Brasil; OU
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar conforme o tipo de atividade, enumeradas abaixo:

1. ASSALARIADOS

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) No caso de empregada doméstica, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Notas fiscais de vendas de produtos rurais dos últimos três meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br> ou outro órgão;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

4. AUTÔNOMOS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada;
- e) Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo (anexo 6).

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a) Contracheques dos últimos três meses;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

d) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos últimos comprovantes de Recebimentos.

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá(ão) apresentar DECLARAÇÃO (anexo 5).

III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- c) O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

IV. COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- a) Atestado de óbito, quando for o caso;
- b) Averbação de separação ou divórcio, ou declaração de nulidade de União Estável, quando for o caso;
- c) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- d) Decisões judiciais pertinentes, quando for o caso;
- e) Outros documentos que comprovem a alteração abrupta da renda.

ANEXO 2

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Orientações para preenchimento do formulário

a - Responder todas as questões pertinentes;

b - Certificar-se de que as respostas estejam em conformidade com os comprovantes que serão anexados.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

1.2 Nome: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

CAMPUS: _____

E-MAIL: _____ TEL/CEL: () _____

1.3 Endereço atual: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____, CEP _____ UF: _____

1.4 Naturalidade: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____ Sexo: () M () F

Estado Civil: _____

1.5 Autodeclara-se como pessoa:

() negra

() parda

() indígena

() branca

1.6 Possui algum tipo de deficiência?

() não

() sim. Que tipo? _____

2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

2.1 Ingressou na Unir de que forma?

() Enem

() Enem com sistema de cotas. Qual? _____

() Vestibulinho

2.2 Já possui graduação?

() não

() sim. Em quê? _____

2.3 Seu curso é:

() bacharelado

() licenciatura

() bacharelado e licenciatura

2.4 Seu turno é:

- matutino
- vespertino
- noturno
- integral

2.5 Participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão?

- não
- sim. Qual? _____

2.6 Em que tipo de estabelecimento você cursou o Ensino Médio?

- todo em escola pública
- todo em escola particular com bolsa
- maior parte em escola pública
- maior parte em escola particular com bolsa
- maior parte em escola particular
- todo em escola particular

2.7 Você reside nesta cidade sede do campus/UNIR somente para estudar?

- não.
- Sim. É oriundo/a de que cidade e unidade da federação? _____

3. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

3.1 Local de moradia (atual):

- próprio
- cedido ou de favor
- alugado
- financiado

3.2 Se alugado, qual o valor do aluguel: R\$ _____

3.3 Com quem você mora?

- com a família
- com parentes
- com amigos/as ou colegas
- sozinho

3.4 Sua residência se localiza em área?

- urbana
- rural

3.5 Você tem filho(s) ou dependente(s) legal menor de 6 anos?

- não
- sim. Quantos? _____

4. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

4.1 Possui atividade remunerada? não sim. Tipo?

- carteira assinada

- () estágio remunerado
 () autônomo/a
 () servidor/a público/a

4.2 Recebe algum tipo de bolsa ou auxílio estudantil? () não () sim. Que tipo? _____

Valor: R\$ _____

4.3 Recebe algum benefício, pensão ou aposentadoria? () não () sim. Qual tipo?

- () Aposentadoria (seja por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial)
 () Auxílio Doença
 () Auxílio Reclusão
 () Benefício de Prestação Continuada – BPC
 () Salário Maternidade
 () Pensão Alimentícia
 () Pensão por Morte

Valor: R\$ _____

4.4 Sua família recebe o auxílio do Programa Bolsa Família?

- () não
 () sim. Valor R\$ _____

4.5 Qual a sua participação na vida econômica da sua família?

- () sou dependente financeiramente
 () tenho independência financeira
 () sou totalmente responsável pelo sustento da família
 () sou parcialmente responsável pela sustento da família

4.6 Listar todos os familiares que compartilham da mesma renda (inclusive você e todos os familiares maiores e menores de idade)

Nome	Parentesco	Data de nasc.	Escolaridade	Profissão	Situação atual*	Renda (R\$)**

* Use as seguintes siglas para indicar a situação atual: AP - aposentado; TR – trabalhando; IN – incapacitado; ES – estudante; PE – pensionista e DE – desempregado.

** Registrar os valores dos rendimentos do salário, trabalho autônomo, aposentadoria, estágio, pensão e outros.

4.7 Paga algum tipo de pensão?

- () não
() sim. Qual? _____ Valor R\$ _____

4.8 Qual meio de transporte utiliza para ir à Universidade?

- () carona
() transporte coletivo
() transporte escolar
() veículo próprio

5. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

5.1 Dados bancários

Banco		Agência Nº		Conta Corrente Nº	
-------	--	------------	--	-------------------	--

6. INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO

6.1 Qual motivo está solicitando o Auxílio

Emergencial? _____

Cidade, _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Declarante

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, firma nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD e o artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente _____, do curso de _____, Campus de _____, Matrícula UNIR nº _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR visa, através da cessão de auxílio financeiro viabilizar a permanência dos (as) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Universidade e criar condições para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O discente deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se à:

- I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- II - Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado;
- III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;
- IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à PROCEA sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;
- V - Cumprir as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 27/UNIR/PROCEA e os itens descritos neste Termo;
- VI - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela PROCEA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O período de vigência deste Termo de Compromisso terá duração de 01 (um) ano ou até a finalização de novo processo seletivo de assistência estudantil, o que ocorrer primeiro, desde que haja disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIR através da PROCEA concederá ao (a) discente, como auxílio, a importância mensal correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do discente, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Não atendimento a solicitações da PROCEA referentes às ações de assistência estudantil, dentro do prazo estabelecido pela PROCEA;
- b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- e) Sofrer reprovação por falta;
- f) Abandono do curso;
- g) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- h) Por morte do discente;
- i) Transferência para outra Instituição;
- j) Trancamento Total do curso; e
- k) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o

--	--	--	--

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio e/ou Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG _____, residente à _____
_____, Nº _____, Bairro _____, cidade de

Declaro que não possuir vínculo empregatício, nem receber salário, bolsa ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Eu, _____, CPF nº _____,
RG _____, residente à _____,
Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ declaro
sob responsabilidade e penas da lei, que a RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses, é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho autônomo em
atividades de (o que faz e onde): _____

_____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o: () próprio candidato
 () pai do candidato
 () mãe do candidato
 () irmã(o) do candidato
 () cônjuge do candidato
 () outro, identifique-o: _____

Cidade _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

RECURSO CONTRA RESULTADO DAS ANÁLISES

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao Auxílio Emergencial venho requerer, em grau de recurso, revisão da análise do meu pedido, pela seguinte justificativa:

Cidade _____, de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório

PORTARIA Nº 026/2017/DCJP/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Vice-Diretor *Pro Tempore* do Campus de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 882/GR, datada de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 103, de 19 de setembro de 2017, considerando o exposto no Memorando nº 027/2017/DME-JP/UNIR, de 14.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 022/2016/DCJP/UNIR, de 12.09.2016;

Art. 2º Designar a Prof.^a Dra. Márcia Rosa Uliana como coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Matemática do Campus de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1.016/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no memorando 09/CPAD/UNIR, de 09.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar, por 20 (vinte) dias a contar de 09/11/2017, os trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 841/2016/GR/UNIR, de 1º/09/2016, publicada no BS nº 114, de 06/09/2016, pág. 7/8, reconduzida pela Portaria nº 645/2017/GR/UNIR, de 11/07/2017, publicada no BS nº 76, de 13/07/2017, pág 5.

Art. 2º O prazo voltará a fluir em 29/11/2017.

PORTARIA Nº 1.021/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002909/2017-37, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor WANDERLEY RODRIGUES BASTOS, SIAPE nº 0359961, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Biologia, por ter optado permanecer em atividade, com fundamento legal na EC nº 47/2005, art. 3º c/c Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 20/09/2013, e Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, publicado no DOU em 13/06/2012, com efeito financeiro a partir de 11/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 1.023/2017/GR/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no e-mail institucional procea@unir.br, de 14.11.2017, RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos administrativos praticados no período de 16/11/2017 e 17/11/2017, em que o servidor CLEUSON JANSEN HERMÍNIO PEREIRA, SIAPE nº 1497310, respondeu pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), em razão do afastamento da titular e férias da substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.026/2017/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das Avaliações do Estágio Probatório dos servidores, considerados aprovados, abaixo relacionados:

ITEM	NOME	IAPE	CARGO	ESTÁGIO CUMPRIDO EM:	PROCESSO
01	Eduardo Luis Gabriel da Silva	2177577	Téc. em Assuntos Educacionais	19.11.2017	23118.001245/2015-27
02	Fabrine de Freitas Fernande	1998155	Assistente em Administração	19.11.2017	23118.001244/2015-82
03	Ilton Monteiro Alves	2177595	Assistente em Administração	19.11.2017	23118.001234/2015-47
04	Jeferson Araújo Sodré	2986091	Assistente em Administração	19.11.2017	23118.001201/2015-05
05	Maciel Miranda da Silva Oliveira	3902202	Assistente em Administração	19.11.2017	23118.001235/2015-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.027/2017/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das Avaliações do Estágio Probatório dos servidores, considerados aprovados, abaixo relacionados:

ITEM	NOME	IAPE	CARGO	ESTÁGIO CUMPRIDO EM:	PROCESSO
01	Camila Marques de Lima	2177445	Téc.de Laboratório Área/Informática	20.11.2017	23118.001334/2015-73
02	Diego Dorabiallo Oliveira	2177438	Economista	20.11.2017	23118.001336/2015-62
03	Isis Bruna Gomes Pacheco	1112881	Administradora	20.11.2017	23118.001246/2015-71
04	Ricardo Alves Oliveira	2177813	Administrador	20.11.2017	23118.001232/2015-58
05	Walter Ramagem Badaro Neto	2177557	Programador Visual	20.11.2017	23118.001332/2015-84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.028/2017/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das Avaliações do Estágio Probatório dos servidores, considerados aprovados, abaixo relacionados:

ITEM	NOME	SIAPE	CARGO	ESTÁGIO CUMPRIDO EM:	PROCESSO
01	Girlane Brito dos Santos	2177827	Téc. em Assuntos Educacionais	21.11.2017	23118.001231/2015-11
02	Marileia Fernandes da Silva	2177428	Assistente em Administração	21.11.2017	23118.001338/2015-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0987/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.003487/2017-17, fls. 01 a 11;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3269/2017/DRH/UNIR, de 13/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente QUEILA DA SILVA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 2140706, aceleração de promoção, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela obtenção do Título de DOUTORA EM FÍSICA, emitido pela UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com efeito acadêmico a partir de 25.07.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0988/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 12 da Lei nº 11.091/05 e no art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta no Processo nº 23118.003479/2017-71, fls. 01 a 11;

considerando ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o percentual de incentivo à qualificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do Curso de Graduação “Tecnólogo em Gestão Ambiental” ao servidor JAIMESSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE Nº 2165774, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – Anatomopatologia, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 09/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0989/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 12 da Lei nº 11.091/05 e no art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;
considerando o que consta no Processo nº 23118.003708/2017-57, fls. 01 a 12;
considerando ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o percentual de incentivo à qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Graduação em “*Administração*”, ao servidor ANDERSON ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE Nº 2248525, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 27/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0990/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;
considerando o que consta no art. 12 da Lei nº 11.091/05 e no art. 41 da Lei nº 12.772/12;
considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;
considerando o que consta no Processo nº 23118.003706/2017-68, fls. 01 a 08;
considerando ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o percentual de incentivo à qualificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “*Gestão Pública*”, à servidora NATÁLIA ESCOBAR ALIOTI LIMA, Matrícula SIAPE Nº 2177832, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 18/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0991/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;
considerando a instrução constante no Processo 23118.002458/2017-38, fls. 01 a 15;
considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;
considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3277/2017/DRH/UNIR, de 14/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente IDA PEREA MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 0713032, aceleração de promoção, do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela obtenção do Título de MESTRA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, emitido pela UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com efeito acadêmico a partir de 12.08.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0992/2017/PRAD/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;
considerando a instrução constante no Processo 23118.004442/2016-89, fls. 01 a 62;
considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3278/2017/DRH/UNIR, de 14/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente EDINALDO BEZERRA DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1836754, progressão funcional por avaliação de desempenho acadêmico do Nível 2 da Classe D, com denominação de Professor Associado, para o Nível 3 da Classe D, com denominação de Professor Associado, referente ao interstício de 15.07.2009 a 14.07.2011, com efeito acadêmico a partir de 15.07.2011 e financeiro a partir de 07.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0993/2017/PRAD/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 10, § 1º e § 3º, da Lei nº 11.091/05;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 009/06;

considerando o que consta no Processo nº 23118.001116/2016-10, fls. 16 a 25;

considerando ainda a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora MARIA HELENA SOUZA DO NASCIMENTO, SIAPE Nº 1645970, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 206, para a Classe D, Nível 306, com efeito financeiro a contar de 28/09/2017, referente aos cursos descritos abaixo.

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR	20	ENAP
Gestão Pública	120	FASUL
Gestão Patrimonial	20	ESAF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0995/2017/PRAD/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 12 da Lei nº 11.091/05 e no art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta no Processo nº 23118.003763/2017-47, fls. 01 a 09;

considerando ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o percentual de incentivo à qualificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Graduação em “Ciências Biológicas”, à servidora EDNA COELHO DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE Nº 2993740, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 03/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0997/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 10, § 1º e § 3º, da Lei nº 11.091/05;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 009/06;

considerando o que consta no Processo nº 23118.000725/2016-51, fls. 28 a 49;
considerando ainda a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora LUCILA BATISTA OLIVEIRA, SIAPE Nº 2158456, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe E, Nível 202, para a Classe E, Nível 302, com efeito financeiro a contar de 27/09/2017, referente aos cursos descritos abaixo.

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20	ENAP
Atendimento ao Cidadão	20	ENAP
Gestão por Competências	21	ENAP
Elaboração de Planos de Capacitação	28	ENAP
Seminário de Gestão de Pessoas na Perspectiva da Gestão por Competências	24	Universidade Federal de Santa Catarina
XXXVII Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino	24	CNDP
Aproveitamento de Carga Horária	15	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0998/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II;

considerando o que consta no art. 10, § 1º e § 3º, da Lei nº 11.091/05;

considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 009/06;

considerando o que consta no Processo nº 23118.001415/2016-81, fls. 22 a 34;

considerando ainda a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor CARLOS BARROSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SIAPE Nº 2157627, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe E, Nível 202, para a Classe E, Nível 302, com efeito financeiro a contar de 29/09/2017, referente aos cursos descritos abaixo.

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Libras Básico	40	UNIR
Curso Informática Aplicada à Educação	60	Cursos Online SP do Brasil
Curso Administração Estratégica	60	Cursos Online SP do Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0999/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.003423/2017-16, fls. 01 a 11;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3296/2017/DRH/UNIR, de 17/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente MARCOS LEANDRO FREITAS HUBNER, Matrícula SIAPE nº 2146758, aceleração de promoção, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela obtenção do Título de MESTRE EM EDUCAÇÃO, emitido pela UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, com efeito acadêmico a partir de 07.08.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01000/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.003086/2017-67, fls. 01 a 16;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3290/2017/DRH/UNIR, de 17/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente MIRELLA NUNES GIRACCA, Matrícula SIAPE nº 2031899, aceleração de promoção, do Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela obtenção do Título de DOUTORA EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO, emitido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, com efeito acadêmico a partir de 19.09.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01001/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002363/2017-14, fls. 01 a 12;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3289/2017/DRH/UNIR, de 17/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente ALLYSSON VIANA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1118671, retribuição por titulação correspondente ao cargo com denominação de Professor Assistente, Classe A, Nível 1, pela obtenção do título de DOUTOR EM COMUNICAÇÃO E CULTURA CONTEMPORÂNEAS, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, com efeito acadêmico a partir de 11.07.2017 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01002/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002359/2017-56, fls. 01 a 111;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3293/2017/DRH/UNIR, de 17/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 2245709, progressão funcional por avaliação de desempenho acadêmico do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, referente ao interstício de 11.08.2015 a 10.08.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 11.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01003/2017/PRAD/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.003520/2017-17, fls. 01 a 83;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3288/2017/DRH/UNIR, de 16/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Matrícula SIAPE nº 1726796, progressão funcional por avaliação de desempenho acadêmico do Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 03.12.2015 a 02.12.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 03.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

DESPACHO DO REITOR Nº 58/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; e o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, RESOLVE:

Retificar o Despacho do Reitor nº 55/2017, de 07/11/2017, publicado no DOU nº 2016, de 10/11/2017, seção 2, pág. 21, que trata da autorização do afastamento do País dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, objetivando a participação no *XVII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA (CIGU)*, com apresentação de artigos, na cidade de Mar Del Plata, na Argentina, com ônus limitado, conforme segue:

Onde se lê: com ônus limitado.

Leia-se: com ônus NUCSA (diárias), para as servidoras.

- GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA e MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS.

Leia-se: com ônus PROPESQ (diárias), para o servidor:

- JOSE MOREIRA DA SILVA NETO.

PORTARIA Nº 0994/2017/PRAD/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. II; considerando o que consta no art. 12 da Lei nº 11.091/05 e no art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta nos Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº 23118.003480/2017-03, fls. 14 a 17; considerando ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0977/2017/PRAD/UNIR, que concedeu o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Graduação em “Ciências Contábeis”, ao servidor CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA, Matrícula SIAPE Nº 2421614, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR.

Onde lê-se:

percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico,

Leia-se:

percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.019/2017/GR/UNIR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no e-mail institucional: secret-yha@unir.br, de 09.11.2017, RESOLVE:

Retificar o teor da Portaria nº 1.001/2017/GR/UNIR, de 08/11/2017, publicada no BS nº 125, de 09/11/2017, pág.12, que trata da dispensa da servidora NÁDIA MARIA PETROLI, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 1967907, e da designação da VANESSA DA CRUZ ROSA FREITAS, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2040980, referente à função de Secretária/Substituta de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA), do Campus de Vilhena, Função Gratificada (FG-1), nas ausências e impedimentos legais do titular, conforme segue:

Onde se lê: ... a partir de 06/11/2017.

Leia-se: ... a partir de 03/11/2017.

PORTARIA Nº 1.025/2017/GR/UNIR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002474/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, parcialmente, o teor da Portaria nº 969/2017/GR/UNIR, de 25/10/2017, publicada no BS nº 120, de 26/10/2017, que concedeu ao servidor docente ANGELO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 2322969, lotado no Departamento Acadêmico de Ciência da Computação do campus de Porto Velho, autorização para cursar Mestrado em Informática na Universidade Federal do Amazonas, conforme segue:

Onde se lê: ... a partir da publicação até 15/08/2019.

Leia-se: ... a partir da publicação até 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.